

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os Lotes 02 e 06, e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
2	CONTEK ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.427.179,61	R\$ 15.134.318,34	24,99%	DILIGENCIAR
6	BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.420.619,42	R\$ 15.140.878,52	25,00%	DILIGENCIAR

Em atendimento ao item 3.11 do Edital, foram destacadas as licitantes que apresentaram, em suas respectivas propostas comerciais, o maior desconto real (em reais).

Conforme análise consolidada do **Quadro Resumo**, a Equipe Técnica identificou **inconsistências e não conformidades** nas propostas comerciais, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Em decorrência dessa análise inicial, foram identificados pontos que ensejaram a abertura da **1ª Diligência para as licitantes dos lotes 02 e 06**, com o objetivo de oportunizar à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar. Após o recebimento e a análise da documentação apresentada em resposta à 1ª diligência, verificou-se que, embora parte das inconsistências tenha sido sanada, persistem pendências que demandam novos esclarecimentos, razão pela qual se faz necessária a abertura da **2ª Diligência para as licitantes dos lotes 02 e 06**, nos termos a seguir delineados.

Análise Proposta Comercial - Lote 02

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONTEK ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I - Mão de Obra

Conforme estabelecido no Edital:

Item 7.8: “Das composições auxiliares: Na avaliação dos preços ofertados, será realizada a análise das composições auxiliares apresentadas, as quais deverão contemplar a indicação dos insumos aplicados na execução dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra e materiais, com a devida apresentação das respectivas produtividades.”

I.A Verificou-se que na proposta apresentada não consta a **composição detalhada do custo da mão de obra**, em descumprimento ao que estabelece o Termo de Referência e a Portaria Goinfra nº 121/2025.

Diante do exposto, solicita-se que o licitante apresente a planilha de custos e formação de preços referente à mão de obra, discriminando salários e encargos sociais (valores com e sem encargos sociais), sob pena de desclassificação por inexecuibilidade ou não conformidade com o TR. **(Atendido)**

II - Cotações

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 7.21: “A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, máquinas novas para a execução dos serviços de manutenção viária. Até que se complete o referido prazo, será admitida a utilização de máquinas seminovas, desde que em perfeitas condições de funcionamento, para o atendimento às demandas decorrentes da execução contratual.”

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

II.A Identificou-se que a licitante apresentou cotações de equipamentos **seminovos** para os itens: Caminhão Basculante 6 m³ e 10 m³, Caminhão Prancha, Caminhão Tanque e Rolo Pé de Carneiro, como parte das composições exigidas. É importante salientar que, nas **Condições de Execução** estabelecidas no **item 7.21 do Artigo 7 do Termo de Referência**, é imperativo que a Contratada disponibilize máquinas novas para a execução dos serviços, admitindo-se o uso de equipamentos seminovos apenas em caráter excepcional e transitório pelo prazo máximo de 180 dias.

Portanto, solicita-se o envio de **novas cotações de equipamentos zero quilômetro**, acompanhadas da devida readequação da planilha de custos (se necessário), para que a proposta se alinhe às exigências de padronização tecnológica e operacional da GOINFRA.

Ressalta-se que, conforme estabelecido no **item 10.5 do Termo de Referência**, cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o CNPJ e as respectivas informações de contato, estando sujeitas à análise de capacidade de atendimento. **(Não atendido)**

II.B Verificou-se que a licitante não apresentou as cotações referentes aos **implementos** ou, nas cotações apresentadas, não consta de forma clara e discriminada se o valor inclui o respectivo implemento que devem compor os equipamentos. Ressalta-se que tais acessórios são indispensáveis para a execução do objeto e possuem custos de aquisição e manutenção distintos, devendo, portanto, ser cotados de forma conjunta ou complementar aos equipamentos principais para garantir a conformidade com as capacidades técnicas exigidas no Termo de Referência.

Assim, solicita-se o envio das cotações dos implementos compatíveis com as máquinas novas solicitadas, seguindo rigorosamente o estabelecido no **item 10.5 do Termo de Referência** (conforme os requisitos de identificação e assinatura digital descritos anteriormente), para fins de regularização e análise de exequibilidade da proposta. **(Não atendido)**

II.C Verificou-se, ainda, que a licitante não apresentou as três cotações necessárias, referentes ao **combustível Diesel**, insumo indispensável e de impacto direto na composição dos custos operacionais das patrulhas mecânicas.

Diante do exposto, solicita-se o envio de cotação atualizada do combustível, seguindo os requisitos de validade formal estabelecidos no item 10.5 do Termo de Referência, para a devida regularização da planilha de custos. **(Atendido)**

II.D Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação

da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração. **(Não atendido)**

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

- **Fornecedor:** Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda.

Equipamento: Caminhão basculante 6 m³.

- **Fornecedor:** Luvep Luz Veículos e Peças Ltda

Equipamento: Caminhão basculante 6 m³.

- **Fornecedor:** Inova Auto Peças Ltda

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Retro Escavadeira.

- **Fornecedor:** Sany do Brasil Ltda.

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

- **Fornecedor:** XCMG Brasil Indústria Ltda.

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

III - Planilha linear

III.A Verificou-se a ausência da Planilha de Proposta Linear no conjunto documental apresentado pela licitante. Ressalta-se que este documento é indispensável para a aferição da distribuição uniforme dos descontos e para a análise da estratégia de execução físico-financeira da obra. Diante do exposto, solicita-se o envio da referida planilha devidamente preenchida, contendo o percentual de desconto linear aplicado e com o truncamento de todos os valores em duas casas decimais, sob pena de a proposta ser considerada incompleta por descumprimento dos requisitos formais estabelecidos no edital e na Portaria nº 121/2025-GOINFRA. A empresa deve enviar as planilhas com desconto Linear e Exequibilidade em PDF e em Arquivos Editáveis (.xls).

Cumpre observar que o valor global nela consignado deve guardar estrita fidelidade ao valor total apresentado na Carta Proposta. **(Parcialmente atendido)**

RESPOSTA APÓS ANÁLISE:

II - Cotações

II.A Verificou-se que a empresa se limitou a reenviar as cotações de **equipamentos seminovos** para os itens: *Caminhão Basculante (10m³)*, *Caminhão Prancha*, *Caminhão Tanque* e *Rolo Pé de Carneiro*, desatendendo ao comando expresso em 1º diligência.

Conforme dispõe o item 10.20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, utilizado também para embasar a resposta ao esclarecimento nº 21 prestado pela GOINFRA, embora a comprovação de propriedade ou posse imediata não seja obrigatória nesta fase — visto que a aquisição pode ocorrer após a homologação — é **imprescindível** que os documentos que amparam a exequibilidade da proposta (cotações e composições de custos) refiram-se exclusivamente a **equipamentos novos**.

Diante do exposto, **reitera-se** a solicitação para que a licitante apresente, novas cotações de mercado para **equipamentos zero quilômetro**, sendo resultante de no mínimo 3 cotações válidas (referentes aos itens supracitados), acompanhadas da devida readequação da planilha de custos, sob pena de desclassificação por não atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência.

II.B Constatou-se que a licitante não apresentou o mínimo de 3 cotações dos implementos dos equipamentos, conforme solicitado na diligência anterior. Reforça-se que, de acordo com o esclarecimento prestado pela GOINFRA, as cotações devem referir-se obrigatoriamente a equipamentos e **acessórios novos (zero quilômetro)** para que a exequibilidade da proposta seja comprovada.

Diante do descumprimento, **reitera-se o pedido** para o envio das referidas cotações, seguindo o item 10.5 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

II.D Verificou-se que a licitante, **deixou de apresentar as novas cotações** solicitadas na diligência anterior. Reitera-se que a Administração buscou validar a autenticidade dos documentos apresentados inicialmente, contudo, não obteve êxito nem confirmação por parte dos fornecedores. Solicita-se que a

licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

- **Fornecedor:** Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda.

Equipamento: Caminhão basculante 6 m³.

- **Fornecedor:** Luvep Luz Veículos e Peças Ltda

Equipamento: Caminhão basculante 6 m³.

- **Fornecedor:** Inova Auto Peças Ltda

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Retro Escavadeira.

- **Fornecedor:** Sany do Brasil Ltda.

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

- **Fornecedor:** XCMG Brasil Indústria Ltda.

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

III. Planilha linear

III.A Verificou-se que a licitante enviou a Planilha de Proposta Linear apenas em formato PDF, descumprindo o que foi solicitado na primeira diligência. Ressalta-se que o arquivo editável é indispensável para a conferência do truncamento de duas casas decimais e da fidelidade dos valores, portanto **reitera-se o pedido** para que a empresa envie, a referida planilha em **formato editável (.xls)**.

Análise proposta Comercial - Lote 06

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA , NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. Cotações

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 7.21: “A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, máquinas novas para a execução dos serviços de manutenção viária. Até que se complete o referido prazo, será admitida a utilização de máquinas seminovas, desde que em perfeitas condições de funcionamento, para o atendimento às demandas decorrentes da execução contratual.”

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

I-A. A licitante não apresentou o quantitativo mínimo de três cotações para os seguintes equipamentos: caminhão caçamba 10 m³, caminhão caçamba 6 m³, caminhão prancha e caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros. Ressalta-se, ainda, que os respectivos implementos desses equipamentos também devem ser objeto de cotação, devendo ser apresentadas no mínimo três cotações válidas para cada item, em conformidade com as exigências de comprovação de preços e formação de custos. Tais acessórios são indispensáveis para a execução do objeto e possuem custos de aquisição e manutenção distintos. Assim, solicita-se o envio das cotações faltantes dos implementos compatíveis com as máquinas novas solicitadas, seguindo o estabelecido no **item 10.5 e 10.4 do Termo de Referência**, para fins de regularização da proposta. **(atendido)**

I-B. Verificou-se, ainda, que a licitante não apresentou as três cotações necessárias, referentes ao combustível Diesel, insumo indispensável e de impacto direto na composição dos custos operacionais das patrulhas mecânicas. A ausência dessas cotações impede que a Administração verifique se o valor proposto é exequível, conforme preconiza a Portaria Goinfra nº 121/2025. Diante do exposto, solicita-se o envio de cotação atualizada do combustível, seguindo os requisitos de validade formal estabelecidos no item 10.5 do Termo de Referência, para a devida regularização da planilha de custos. **(atendido)**

I-C. Em cotações apresentadas, verifica-se a ausência da devida assinatura eletrônica, estabelecida pelo Art. 3º, Inciso XVIII da Portaria nº 121/2025-GOINFRA. Somente serão aceitas cotações assinadas utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Solicita-se a adequação para fins de complementação do processo de análise. **(atendido)**

I- D. Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica por estarem incompletas. Conforme estabelece o Art. 3º, Inciso XVIII da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, solicita-se que seja apresentado também o **e-mail** do fornecedor para facilitar a comprovação da veracidade das cotações. **(parcialmente atendido)**

I-E. Para a cotação apresentada pelo fornecedor BAMAQ, verificou-se que o e-mail informado (dennys.silva@bamaq.com.br) não foi localizado, o que impossibilitou a validação da referida cotação pela equipe técnica. Solicita-se a regularização da cotação apresentada. **(atendido)**

I-F. Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração. **(atendido)**

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

• **Fornecedor:** Centro Oeste Implementos Rodoviários - JRV.

Equipamentos: Caminhão basculante 6 m³ e 10m³, Caminhão Tanque e Caminhão Prancha.

• **Fornecedor:** GASCOM Implementadora.

Equipamento: Caminhão Tanque.

• **Fornecedor:** TRACTORGYN Equipamentos e Peças LTDA.

Equipamento: Escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira de pneus e rolo pé de carneiro autopropelido.

• **Fornecedor:** Ipiranga Produtos de Petróleo SA.

Produto: Diesel S10 / S-500.

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente à todos os dispositivos acima mencionados, seguindo o estabelecido no **item 10.5 e 10.4 do Termo de Referência**, para fins de regularização da proposta.

II. Administração Local e Instalações Provisórias

II.A. Em análise à proposta apresentada, verificou-se a aplicação de descontos de 20,13% para o item Licença de Instalação de Canteiro (fixo), integrante da composição de custos da Administração.

Conforme previsto no Art. 3º, Inciso V da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, é conferido à Administração o dever de promover a verificação da exequibilidade da proposta, requerendo a licitante comprovar de forma clara e objetiva a exequibilidade do preço ofertado para os itens que compõe os serviços constantes nas Curvas A e B do orçamento. Verifica-se que a licitante adotou o valor apresentado em cotação/proposta de consultoria e assessoria ambiental (Ocelo Engenharia), a qual não contempla o pagamento de taxas administrativas e demais valores cobrados pelos órgãos públicos competentes, bem como anuidades, registros e encargos junto ao CREA, quando aplicáveis.

Diante disso, solicita-se que a licitante apresente justificativa técnica e econômica detalhada para os valores ofertados nos referidos itens, esclarecendo expressamente a forma de custeio das taxas e encargos legais eventualmente incidentes, bem como apresente, se for o caso, documentos

comprobatórios que demonstrem a viabilidade de execução dos serviços pelos valores propostos. **(atendido)**

RESPOSTA APÓS ANÁLISE:

I. Cotações

I-D. O Item foi parcialmente atendido, restando que **nas cotações** apresentadas seja indicado também o **e-mail** dos fornecedores OCELO Engenharia e Belcar Caminhões e Máquinas, para possibilitar a validação formal dos documentos. Solicita-se o reenvio das referidas cotações regularizadas.

I-G. Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve, até então, manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração. **(novo apontamento)**

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

• **Fornecedor:** REDEMIL RANDON

Equipamentos: Caminhão Prancha

• **Fornecedor:** ALE Combustíveis

Produto: Diesel

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 2ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 18 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 19/03/2026, às 13:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **87892529** e o código CRC **D8BA2E81**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 87892529